



CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL

para parceiros e fornecedores

*Conteúdo confidencial EISA.





Visão Geral

Este Código de Ética faz parte de nossas das Políticas e diretivas fundamentais da EISA que orientam nossas relações mútuas e com os públicos de interesse, compondo o Programa de Integridade EISA.

Sumário

Mensagem do Presidente	4
Nossos Princípios Diretivos	5
Nossa Responsabilidade Pelo Cumprimento	6
Reportando Violações	7
Respeitando os Direitos Humanos em Todas as Nossas Operações Comerciais	10
Cumprimento das Leis, Normas e Regulamentos	12
Comunicação e Informações Financeiras.....	14
Lidando com Conflitos de Interesse	15
Relacionamento com órgãos governamentais e reguladores	19
Proteção e Uso Devido dos Ativos da Empresa	21
Segurança da Informação	23
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	26
Protegendo o Meio Ambiente e Nossas Obrigações como Cidadãos Corporativos Responsáveis.....	28

Mensagem do Presidente

Caro Parceiro,

A EISA é uma companhia que tem na ética um valor inegociável, o que abrange também o praticado pelos parceiros e fornecedores.

Atuar de forma íntegra é uma obrigação de todos que trabalham na EISA, com a EISA ou para a EISA, bem como, reportar qualquer desvio de conduta eventualmente observado. Clientes, parceiros, fornecedores, acionistas, colegas e demais interessados confiam na EISA precisamente por seu histórico de ética e seriedade.

O Código de Ética Empresarial para Parceiros e Fornecedores contém as diretrizes básicas para o orientar nossas relações no dia a dia. Todos os parceiros e fornecedores devem conhecer e cumprir as orientações contidas neste documento para manter a EISA com a reputação que tanto nos orgulha: uma empresa correta e justa com todos os seus interlocutores.

João Paulo Batistella

Nossos Princípios Diretivos

Nós, da EISA, compartilhamos o compromisso, no mais alto nível, de integridade e ética na condução dos nossos negócios. A integridade e a ética sempre caracterizaram a forma com que conduzimos nossos negócios. Operar com forte senso de integridade é fundamental para manter a confiança e a credibilidade de nossos clientes, parceiros, fornecedores, colaboradores, acionistas e demais públicos de interesse.

Criar um ambiente de transparência na conduta dos negócios é uma grande prioridade para todos nós. Nosso Código de Ética é nosso compromisso de operar com integridade, retidão e autenticidade em nossas negociações e nas comunicações com o mercado.

Todos devemos operar de acordo com os princípios previstos neste Código e, tanto nós da EISA quanto de nossos parceiros, somos responsáveis por atender aos padrões previstos neste código, nas leis pertinentes e nos contratos que mantivermos mutuamente.

Nosso Código de Ética Empresarial para Parceiros e Fornecedores contém normas referentes as responsabilidades individuais e coletivas, bem como, responsabilidades para com nossos públicos de interesse e inclui:

- O Cumprimento das leis, normas e regulamentos, incluindo leis de utilização de informações privilegiadas e de privacidade;
- A Proteção de informações confidenciais, dados pessoais e de outras informações exclusivas, bem como, as de nossos clientes, parceiros e fornecedores;
- A Proteção e uso devido dos ativos da empresa ou que atendam seus contratos;
- O Respeito aos direitos humanos em todas as nossas operações, em toda a cadeia de suprimentos e fornecedores;
- A forma de lidar com conflitos de interesses;
- A promoção da divulgação integral, adequada, precisa, pontual e compreensível nos relatórios referentes às parcerias e contratos vigentes;
- A proteção do meio ambiente;
- O incentivo à comunicação de qualquer comportamento ilícito ou antiético.

Nossa Responsabilidade Pelo Cumprimento

Cada um de nós é obrigado a ler e a seguir este Código, bem como, a cumprir todas as leis aplicáveis e as Políticas e diretivas da EISA pertinentes ao relacionamento de parceria ou de fornecimento.

Eventuais dúvidas sobre o cumprimento das diretrizes e regra deste Programa deverão ser tratadas diretamente em nosso Canal de Ética:

<https://www.helloethics.com/eisachannel>

Violações ao nosso Código de Ética Empresarial para Parceiros e Fornecedores podem levar a sanções administrativas previstas em contrato ou com previsão legal, incluindo rescisão motivada de contrato, incidência de multas e indenizações, ou mesmo processo Administrativo, Cível ou Criminal, a depender do caso e gravidade.

Caso haja algum descumprimento deste Código por erro humano ou falha processual, nós esperamos transparência e responsabilidade, como a assunção e a comunicação tempestiva do fato.

Reportando Violações

O EISA Channel é o meio de comunicação oficial para que nossos parceiros e fornecedores possam relatar eventuais condutas que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e demais requisitos ou cláusulas contratuais, bem como quaisquer outros atos que infrinjam a legislação vigente aplicável.

Todos os relatos serão recebidos por uma empresa terceirizada, independente e especializada, com o objetivo de garantir a imparcialidade e a confidencialidade no tratamento das denúncias. Os parceiros, fornecedores ou outros denunciantes poderão optar pelo anonimato e, nos casos em que o denunciante opte por se identificar, apenas os responsáveis pela apuração terão conhecimento de sua identidade.

Qualquer violação ao presente Código de Ética Empresarial para Parceiros e Fornecedores, cláusulas contratuais ou à legislação aplicável estará sujeita a aplicação de medidas administrativas ou legais cabíveis. Neste sentido, a EISA não tolera e repudia qualquer tipo de intimidação ou retaliação ao denunciante que, de boa-fé, utilize o canal para manifestar um desvio de conduta.

O mau uso do canal para fazer acusações falsas com o objetivo de prejudicar determinado colaborador ou terceiro também será passível de aplicação de medidas administrativas ou legais, de acordo com a gravidade dos atos cometidos.

O **EISA Channel** está disponível 24 horas por dia, sendo possível acessá-lo [clicando aqui](https://www.helloethics.com/eisachannel).

<https://www.helloethics.com/eisachannel>

Medidas administrativas ou legais por violação ao Código, às leis e/ou contratos – A definição de medidas administrativas ou cautelares é consequência do julgamento de um ato, configurado como desvio em relação a este Código de Ética Empresarial para Parceiros e Fornecedores ou infração às leis e/ou contrato, no âmbito de denúncias reportadas ao

Comitê de Ética ou que cheguem ao conhecimento da EISA mesmo que por outros meios ou canais.

Conforme a gravidade da denúncia, o Comitê de Ética pode optar pela adoção de medidas cautelares, antes mesmo do início ou da conclusão do processo de apuração, tais como: determinar a suspensão preventiva do contrato do investigado, de parte de suas atividades ou de todas as suas atividades, inclusive afastando das dependências da empresa durante o período de apuração, podendo ou não haver a suspensão de pagamentos, a depender de cada caso.

Medidas administrativas devem ser aplicadas aos parceiros e fornecedores que, comprovadamente, agirem de forma contrária às determinações do Código de Ética, infringiram leis ou contratos.

É passível de medidas administrativas o uso inapropriado do Canal de Ética de maneira consciente (ex.: fornecendo informações falsas com intuito de prejudicar alguém ou acusar indevidamente outra pessoa, ou seja, usando má fé).

As medidas disciplinares poderão ser:

- a) Notificação extrajudicial;
- b) Suspensão do contrato;
- c) Aplicação de multas previstas no contrato;
- d) Rescisão motivada do contrato;
- e) Processos administrativos nas esferas pertinentes;
- f) Processos Cíveis para reparação dos danos causados à EISA ou terceiros;
- d) Processos Criminal.

Comprovada a violação ao Código de Ética, leis ou normas regulamentares ou internas, o Comitê de Ética poderá optar pela aplicação de uma das medidas disciplinares acima, conforme a sua gravidade.

Respeitando os Direitos Humanos em Todas as Nossas Operações Comerciais

Com o propósito de proteger os direitos humanos, incluindo o direito fundamental à privacidade e intimidade, promover condições empregatícias satisfatórias, condições de trabalho seguras e padrões éticos elevados, nosso Código de Ética Empresarial para Parceiros e Fornecedores deve ser aplicado em todos os processos, relacionamentos e serviços prestados com e para a EISA.

Todo colaborador de parceiros ou fornecedores que tenha relação com a EISA deve ter assegurado seus direitos humanos e fundamentais básicos, e de maneira nenhuma deve ser forçado a sofrimento físico ou mental em decorrência do trabalho ou da relação com a EISA, parceiro ou fornecedor.

Reconhecemos que todos temos o direito e a liberdade para formar e unir-se em associações pacíficas e legais de sua própria escolha e devemos ter assegurado o direito de negociar acordos coletivos.

A EISA não tolera o emprego de mão-de-obra infantil, análogas à escravos ou qualquer outra forma que afronte os direitos fundamentais ou legais de seus contratados ou de parceiros, de quem exige a mesma postura destes.

Ninguém deve ser discriminado em função de raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, gravidez, situação de paternidade, religião, opinião política, nacionalidade, herança étnica, origem social, situação social, deficiência, idade ou participação em sindicatos, seja na relação trabalhista ou qualquer outra que mantenha com a EISA.

A saúde dos colaboradores e a sua segurança no local de trabalho devem ter sempre tratamento prioritário. Isso se aplica em todos os aspectos das condições de trabalho, incluindo rotulagem e manuseio de produtos químicos, nível de ruído, ergonomia, temperatura, ventilação, iluminação, qualidade e acesso às instalações sanitárias, devendo

serem assegurados pelos parceiros ou fornecedores, quando não estiver definido tal responsabilidade para a EISA em contrato.

Cumprimento das Leis, Normas e Regulamentos

A EISA deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis a seus negócios, e esta obrigação se estende aos seus parceiros e fornecedores. Ao conduzir os negócios com a EISA, você irá se deparar com uma série de questões legais. Cabe a cada colaborador, representante ou preposto de parceiros ou fornecedores, deve obter o devido aconselhamento a respeito de exigências legais pertinentes e outras questões legais, seja dentro das próprias empresas ou com o contato da EISA.

Livre Negociação – A EISA dedica-se à promoção da concorrência leal. A concorrência leal é a base para o desenvolvimento e a inovação dos negócios. Todos os colaboradores da EISA farão concorrência no mercado aberto da maneira mais adequada e construtiva possível, além de cumprir, fielmente, as leis do país em que a EISA opera, bem como, os regulamentos internos. Os parceiros e fornecedores devem se empenhar para levar esta prática para suas atuações junto à EISA. As questões relacionadas às leis de livre negociação devem ser abordadas em conjunto com a Assessoria Jurídica da EISA, que é responsável pela gestão e coordenação dessas questões quando instauradas ou de outro modo negociadas judicialmente ou por outra autoridade.

Relatórios contábeis e financeiros – A EISA é obrigada a observar fielmente os princípios e as normas contábeis para fornecer informações financeiras de maneira exata e completa, bem como, para ter controles e processos internos apropriados a fim de garantir que os relatórios contábeis e financeiros estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas de listagem. Os parceiros e fornecedores devem empreender todos os esforços para apoiar a EISA nessa área, de acordo com suas próprias obrigações legais ou contratuais.

Utilização de Informações Privilegiadas – “Informações Privilegiadas” são informações não disponíveis ao público e com probabilidade de terem impacto sobre o preço de negociação das ações ou valores mobiliários em questão. Inclui-se aqui as informações

privilegiadas sobre negociações que possam favorecer ou prejudicar um participante de processo de contratação junto à EISA.

Todos os parceiros e fornecedores devem cumprir fielmente todas as normas e regulamentos aplicáveis sobre utilização de informações privilegiadas, recomendação de ações ou processos de contratação.

Nenhum parceiro ou fornecedor, e seus propositos ou representantes, têm permissão, direta ou indireta, enquanto estiver de posse de informações privilegiadas a respeito da EISA, de divulgá-las a qualquer pessoa dentro ou fora da EISA, incluindo familiares, amigos, colegas de trabalho ou terceiros que não necessitem destas informações única e exclusivamente para o desempenho de suas atribuições na EISA, com autorização desta.

Parceiros e fornecedores não tem o direito de utilizar informações privilegiadas para auferir vantagens próprias ou para terceiros, sob pena de cometimento de crime financeiro, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de eventual responsabilização cível, criminal e/ou trabalhista.

Comunicação e Informações Financeiras

É importante que você compreenda bem qual é o impacto operacional e financeiro decorrente da comunicação de informações financeiras, a fim de aumentar seu comprometimento com o acesso e comunicação de tais informações. Isso deve estar em equilíbrio com a política de divulgação de informações financeiras e com as exigências legais da EISA, que devem estar previstas em contrato de parceria ou fornecimento, quando pertinente.

Comentários sobre desempenho financeiro e perspectivas para partes externas à EISA, somente poderão ser feitos pela Diretoria Executiva, no cumprimento de suas prerrogativas institucionais.

Os porta-vozes autorizados serão designados para representar a empresa externamente. Parceiros e fornecedores não devem fazer comentários sobre a EISA ou seus assuntos à mídia, a investidores, a analistas financeiros ou do setor, a consultores externos ou em redes sociais na Internet ou em outros fóruns públicos, sem a aprovação expressa do Departamento de Comunicação da EISA.

Os parceiros e fornecedores envolvidos em processos relacionados a relatórios financeiros da EISA deverão fornecer sempre divulgações completas, adequadas, precisas, pontuais e compreensíveis em relatórios e documentos que a EISA registre ou envie a órgãos e autoridades governamentais e em outros comunicados a outras partes interessadas (acionistas, fornecedores, parceiros e clientes) ou ao público em geral, utilizando os canais e a linguagem apropriados para cada público, tempestivamente.

Lidando com Conflitos de Interesse

Conflitos de Interesse acontecem quando um parceiro ou fornecedor, por meio de seus representantes ou prepostos, agem em benefício indevido próprio, ou para beneficiar indevidamente Familiares, Pessoas Próximas, Acionistas, Fornecedores ou Funcionários do Governo, independente se a EISA se beneficiar ou se prejudicar.

Na EISA, tomamos decisões empresariais com base nos melhores interesses legítimos da organização, em vez de considerações ou relações pessoais. O conflito de interesses surge quando uma situação ou relação possa interferir ou influenciar o exercício de atuação isenta do parceiro ou fornecedor, em detrimento das obrigações e melhores interesses da EISA. Parceiros e fornecedores devem evitar situações em que interesses próprios ou pessoais de seus prepostos possam entrar em conflito ou mesmo pareçam estar em conflito com os interesses da EISA. Os seguintes tópicos são exemplos de situações nas quais é necessário ficar particularmente alerta e, caso ocorra situações de desrespeito a estas regras, devem as violações ser devidamente reportadas ao Comitê de Ética (veja "**Comunicação de conflitos de interesses**") para a avaliação e aplicação de eventuais sanções cabíveis, sendo certo que o não reporte também torna o parceiro ou fornecedor omissor e passível de sofrer as sanções previstas neste Código:

Oportunidades de negócios – Parceiros e fornecedores não podem aproveitar oportunidades de negócios em benefício próprio, que forem descobertas em um trabalho para a EISA, se isso vier a ser contrário aos interesses da própria EISA. Nem poderá, de outro modo, usar os bens ou informações da EISA ou, ainda, o contrato com a EISA, em benefício indevido próprio ou de terceiros.

Outros parceiros e clientes – Qualquer contrato de parceria, fornecimento ou de qualquer outra natureza, além da EISA, com ou sem exclusividade com esta, não deverá prejudicar o desempenho do contrato da EISA. Não poderá ser dedicados recursos ou tempo de trabalho da EISA a interesses diversos desta, que desviem esforços e atenção das responsabilidades firmadas com a EISA e/ou exijam trabalho

dedicado durante o horário de expediente da EISA. A EISA espera que seja evitado qualquer conflito de interesse em potencial, não aceitando contrato com qualquer empresa concorrente, contratados, agentes, clientes ou funcionários da EISA, que possam ter potencial conflito de interesse com a EISA, sem a avaliação e anuência desta.

Membros do conselho e demais afiliações externas – A atuação em um conselho de administração ou órgão semelhante de uma empresa, de associações com ou sem fins lucrativos, órgão governamental ou qualquer outra instituição que tenha qualquer papel regulador ou fiscalizador, por um administrador ou tomador de decisão de parceiro ou fornecedor, deverá ser comunicado à EISA para análise de situações de conflito de interesses. Esta situação deve ser avaliada e aprovada previamente pelo Conselho de Administração para a contratação ou manutenção de contrato com a EISA.

Presentes, benefícios, reembolsos e entretenimento – Parceiros e fornecedores da EISA não poderão oferecer ou aceitar presentes, benefícios, reembolsos ou entretenimento de um terceiro, em nome da EISA, que constituam violação das leis ou que vão contra as regras de brindes, presentes e hospitalidade que ultrapasse o valor de 25% de 1 (um) salário-mínimo, sendo vedado para funcionários públicos e para entidades ou instituições políticas.

Excepcionalmente, quando em refeições de propósito comercial com representantes de empresas privadas, o limite de valor anteriormente especificado não se aplica tanto para o aceite como para a oferta de custeio da respectiva refeição, desde que o parceiro ou fornecedor, no caso de oferta, mantenha a transparência com a EISA de tais atos. Fica mantida a vedação integral para as relações com funcionários públicos e para atividades políticas.

Exceções necessárias deverão ser levadas ao Comitê de Ética para que possa deliberar e decidir sobre o caso específico, devendo ser registrado em ata.

Intervenção em repartições públicas – É vedado ao parceiro ou fornecedor intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse da EISA perante órgão ou entidade pública em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego, sem a expressa avaliação, anuência e registro da EISA.

Contratação de familiares, cônjuges/companheiros - Familiares, cônjuges e companheiros de funcionários da EISA estão autorizados a participar de processos seletivos em parceiros e fornecedores, bem como o contrário, desde que atendam aos requisitos abaixo:

- Não concorrer a uma vaga que em que o colaborador tenha poder de decisão ou influência direta sobre a relação entre a EISA e o parceiro ou fornecedor;
- Não atuar diretamente nas atividades relacionadas ao contrato entre a EISA e o parceiro ou fornecedor;
- Não haver qualquer conflito de interesse com a empresa ou atividades do colaborador com grau de parentesco.

Obs.: compreende-se por familiares: pais, irmãos, cônjuges/companheiros, sobrinhos, netos, cunhados, concunhados, padrinhos, afilhados, primos e sogros

Contratação de pessoa jurídica na qual Colaborador, familiares cônjuges ou companheiros sejam sócios – A Contratação pela EISA de pessoa jurídica (que não seja de capital aberto) na qual, seja como sócio ou administrador, participe colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, somente poderá ocorrer nos casos em que as funções do Colaborador não puderem beneficiá-la. Caberá ao parceiro ou fornecedor disseminar esta diretriz aos seus colaboradores e informar à EISA o conflito de interesse aqui previsto, caso seja identificado, para que seja tomada a decisão pertinente ao caso.

Relacionamento Afetivo entre colaboradores da EISA e de parceiros ou fornecedores -

De forma geral, não há restrição quanto ao relacionamento afetivo entre colaboradores da EISA e de seus parceiros ou fornecedores. Nestes casos, os envolvidos deverão abrir um chamado no Eisa Channel, para que o Comitê de Ética possa avaliar e manter o registro.

Caso haja relação de prestação de serviços ou vendas de forma direta entre colaboradores, o parceiro ou fornecedor deverá substituir o contato da EISA a fim de evitar o conflito direto já presente, devendo ser comunicado à EISA para avaliação e tratativas, por exemplo, movimentação de equipe, caso julgue necessário.

Comunicação de conflitos de interesses – A EISA orienta que os parceiros e fornecedores comuniquem situações ou transações que apresentem potenciais conflitos de interesses, ainda que apenas aparente. Se identificada uma situação que indique um conflito de interesse, ou algo que potencialmente possa ser entendido como conflito de interesses, o parceiro ou fornecedor deve abrir um chamado no EISA Channel para que o comitê possa avaliar e a determinar se há ou não conflito de interesse. Embora transações ou acordos que envolvam conflitos de interesses não sejam, automaticamente, proibidos (exceto para o caso de **Corrupção, Propinas, subornos, remunerações ilegais etc. frente à Administração Pública, onde todas as situações são inteiramente proibidas**) em determinados casos podem ser indesejáveis e, para determinadas pessoas, tais como membros de alto escalão das empresas, essas situações podem exigir a aprovação do Conselho de Administração.

Relacionamento com órgãos governamentais e reguladores

Atividades políticas – A EISA não admite que parceiros ou fornecedores façam contribuições ou pagamentos, nem de outro modo dê qualquer endosso, direta ou indiretamente, a partidos políticos, comitês ou a políticos individuais em seu nome. Parceiros e fornecedores não poderão fazer qualquer contribuição política em nome da EISA ou que possam transparecer tal conexão ou participação da EISA em tal ação. Para estes casos, é inclusive vedado o oferecimento e/ou aceite de presentes, benefícios, reembolsos e entretenimento de qualquer valor em nome da EISA ou decorrente do relacionamento com esta.

Corrupção, propinas, subornos, remunerações ilegais etc. – Nenhum parceiro ou fornecedor poderá, direta ou indiretamente, exigir ou aceitar, oferecer ou dar qualquer tipo de propina, suborno, remuneração ilegal ou qualquer outro benefício ilícito ou antiético a colaboradores ou a outros representantes ou associados da EISA ou de qualquer terceiro.

Deve-se ter atenção especial em relação a funcionários públicos ou representantes de entidades governamentais, da administração direta ou indireta, evitando quaisquer ações que sejam ou pareçam ser atos de suborno ou corrupção, principalmente aqueles que possam transparecer de qualquer forma que haja participação ou anuência da EISA. Para estes casos, é inclusive vedado o oferecimento e/ou aceite de presentes, benefícios, reembolsos (exceto quando previstos em contrato) e entretenimento de qualquer valor.

Em caso de qualquer incidente correlacionado à corrupção que envolva a EISA, seu nome ou de qualquer de seus diretores, conselheiros ou investidores, no âmbito das atribuições do parceiro ou fornecedor, estes deverão agir com transparência e cooperar com as investigações e fiscalizações formais levadas a efeito por órgão ou entidade pública ou por Comitê interno da EISA.

Ademais, como forma de preservar o compromisso da EISA com a proibição de práticas corruptivas, cumprirá ao responsável do parceiro ou fornecedor se certificar de que no contrato que vincule a EISA conste expressamente cláusula anticorrupção e penalidade de imediata resolução contratual para o caso de seu descumprimento, e que estas cláusulas, assim como este Código, sejam comunicadas aos interessados dentro das respectivas empresas.

Exemplos de funcionários público

- **Membros, funcionários ou representantes de:**
 - Governos – Sejam internacionais, nacionais, regionais ou locais;
 - Empresas estatais, controladas pelo Estado ou de capital misto;
 - Os militares, a polícia e as guardas;
 - Servidores da justiça e tribunais;
 - Servidores de órgãos de regulamentação ou fiscalização;

Colocam-se no mesmo nível de exigência de controle e atenção, os listados abaixo:

- Partidos Políticos e candidatos;
- ONGs que tenham financiamento com verbas públicas de qualquer esfera de governo;
- Empresas que, ainda que não tenham financiamento ou participação estatal, tenham concessões ou autorizações estatais para atividades consideradas como 'serviço público' e que tais atividades possam potencialmente beneficiar ou limitar as atividades da EISA.

Proteção e Uso Devido dos Ativos da Empresa

A EISA possui uma grande variedade de ativos, incluindo ativos físicos, como equipamentos, computadores, celulares, e ativos intangíveis, como informações exclusivas, propriedade intelectual e direitos. Os parceiros e fornecedores são, também, responsáveis por proteger os bens da EISA que lhes foram confiados e por ajudar a proteger os ativos da EISA em geral. Para tanto, devem disseminar entre seus prepostos e colaboradores as diretrizes de segurança da EISA, para que estejam sempre atentos e informem qualquer perda ou risco de perda dos bens da EISA ao contato da EISA.

Constam abaixo instruções sobre como o parceiro ou fornecedor deve lidar com informações, sistemas de comunicação e propriedade intelectual.

Propriedade intelectual – A Propriedade intelectual inclui uma variedade de bens, como por exemplo, programas de computador, documentação técnica e invenções, podendo serem protegidas por registro de patentes, direitos autorais, registro de marcas, dentre outros.

A propriedade intelectual é um ativo de valor imprescindível para a EISA e deve ser tratada com o devido cuidado.

Eventual invenção, modelo de utilidade ou qualquer outra criação, desenvolvido no curso de contrato do parceiro ou fornecedor com a EISA e inerente a este, pertencerá exclusivamente à EISA, sendo os valores contratados ajustados a justa e única retribuição devida ao parceiro ou fornecedor, nos termos do Capítulo XIV da Lei 9.279/96.

Importante salientarmos que a apropriação indevida de propriedade intelectual é crime, passível das penalizações previstas no ordenamento jurídico brasileiro e mesmo internacional.

Uso dos Ativos da Empresa - Uso dos sistemas de comunicação da EISA – Os ativos de informação da EISA devem ser usados para conduzir os negócios com a EISA, decorrente dos contratos entre a EISA e parceiros ou fornecedores, ou para outra finalidade autorizada

por sua administração. A utilização de sistemas que dependem de autenticação deve ser feita apenas por usuários autorizados, utilizando suas próprias credenciais para tal.

Não é permitido a utilização dos ativos de informação da EISA para fins diversos daqueles para os quais foram disponibilizados. Não será aceitável o processamento, envio, recuperação, acesso, exibição, armazenamento, impressão ou outra forma de manipulação de materiais ou informações fraudulentas, de assédio moral ou sexual, ameaças, ilegalidade, preconceito ou discriminação racial ou por motivo de orientação sexual, obscenidade, intimidação, difamação ou outros, que sejam incompatíveis com a conduta profissional, ética e moral.

Em caso de finalização de contratos com a EISA – O parceiro ou fornecedor deverá devolver todos os ativos da EISA, incluindo documentação e quaisquer meios que contenham informações exclusivas da EISA, permanecendo obrigado às restrições de uso e divulgação de informações exclusivas ou privilegiadas da EISA.

Segurança da Informação

Informações são ativos valiosos para a EISA, sendo dever de todos os parceiros e fornecedores da EISA a proteção de informações confidenciais, privilegiadas e de outras informações exclusivas da EISA, bem como, as de nossos clientes e outros parceiros ou fornecedores, sejam elas classificáveis no conceito de segredos de negócio ou não.

Os parceiros e fornecedores da EISA podem ter acesso a informações de propriedade da EISA e, algumas vezes, também a informações de propriedade de terceiros. Essas informações podem ser financeiras, planos de negócio, técnicas, dados de colaboradores e clientes e outros tipos de informações. O acesso, uso e divulgação não autorizados podem causar danos à EISA ou a terceiros e, portanto, apenas pessoas autorizadas devem ter acesso a estas informações e devem utilizá-las de acordo com as políticas da EISA e com responsabilidade, que se espera de cada um de nós.

O acesso, uso e divulgação não autorizados também podem constituir uma infração legal, incluindo normas de privacidade, que pode acarretar responsabilidades e mesmo penalidades para o autor da infração.

As Política de Segurança da Informação, de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e outras normas internas, devem ser seguidas estritamente, de modo a protegermos esse bem tão caro à EISA: as informações, algumas regras básicas, como as expostas abaixo, ajudarão você a proteger as informações da EISA:

- 1.** Não divulgue as informações que a EISA te confiou, a não ser que faça parte de sua responsabilidade tal divulgação, observadas as regras e públicos que possam ter acesso. O canal, o público, a linguagem e a tempestividade da divulgação de informações são muito importantes, por isso as regras devem ser seguidas, sempre;
- 2.** Não acesse, duplique, reproduza ou faça uso, direta ou indiretamente, de informações privilegiadas, confidenciais ou exclusivas que não no curso de suas atribuições e trabalho com a EISA;

3. Quando tiver conhecimento de qualquer uso ou tratamento indevido de informações confidenciais, privilegiadas ou que possam prejudicar a EISA ou terceiros, notifique imediatamente a EISA, diretamente ou por meio dos canais de comunicação apresentados neste Código de Ética;
4. Não armazene informações sobre a EISA em computadores particulares ou em outra mídia que não as autorizadas pela empresa;
5. Caso necessite utilizar informações da EISA para cumprir suas atribuições fora das dependências da sua empresa, utilize apenas canais e sistemas seguros e autorizados, de acordo com as Políticas de uso e de Segurança da Informação. Não copie informações para e-mail ou repositórios pessoais.

Classificação da Informação

É de responsabilidade dos parceiros e fornecedores classificarem as informações geradas a serviço da EISA, de acordo com o contrato e as Políticas e regras internas, tendo como:

Informação Pública: É toda informação que pode ser acessada para visualização por qualquer pessoa, do público em geral, devendo ser publicadas apenas por quem tem tal atribuição, observando o tipo de acesso para não permitir alterar ou apagar tais mensagens.

Informação Interna: É toda informação que só pode ser acessada por colaboradores da EISA e do parceiro ou fornecedor envolvidos no contexto de utilização, visto não serem de interesse público e por não comprometerem a confidencialidade dessas informações nesse contexto de utilização.

Informação Confidencial: É toda informação que pode ser acessada por um grupo predefinido de colaboradores da EISA ou do parceiro ou fornecedor, de acordo com as atividades que estejam desempenhando, assegurando a confidencialidade necessária das informações. A divulgação não autorizada dessas informações pode causar impactos negativos financeiros, de imagem ou operacional ao negócio da EISA ou de seus clientes e parceiros.

Informação Restrita: É toda informação que pode ser acessada somente por algumas pessoas explicitamente indicadas. São informações que devem ser mantidas em posse de grupo bem específico de pessoas, devido a sua criticidade. A divulgação não autorizada dessas informações pode causar sérios danos aos negócios da EISA e de seus clientes ou parceiros, podendo comprometer a estratégia do negócio.

Informação Privilegiada: Conjunto exclusivo de informações detido por grupo limitado de pessoas, em razão do cargo ou função que ocupam. Podem produzir vantagens ilegais aos seus detentores, caso utilizadas indevidamente. Normalmente a utilização desse tipo de informação é regido por regulamentações e leis, sendo, portanto, infração legal sua utilização indevida.

A EISA não admite que seus funcionários, parceiros ou fornecedores, se utilizem de informações de terceiros coletadas de forma ilícita ou antiética para auferir benefício indevidos para a EISA ou para qualquer empresa ou pessoa, sejam estas informações classificadas como confidenciais, restritas, privilegiadas ou segredos de negócio, às quais tiveram acesso no exercício de suas atividades, na EISA ou em qualquer outra empresa.

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Privacidade é coisa séria para a EISA, por ser um direito fundamental de todos os titulares de dados. Por isso a EISA adota todas as medidas necessárias para tornar os seus processos de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aderentes à Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados, e exige que tanto seus parceiros quanto seus fornecedores e prestadores de serviços tomem medidas equivalentes.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) trouxe algumas definições, das quais destacamos aqui as que serão mais utilizadas por você:

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, podendo identificar uma pessoa direta ou indiretamente.

Dado pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. São dados que potencialmente podem expor a pessoa a discriminação ou perseguição de qualquer natureza.

Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Podem ser os funcionários, clientes ou qualquer outra pessoa física de quem tratamos dados pessoais.

Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Todo tratamento de dados pessoais deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com outras leis pertinentes, com os contratos e com os processos e normas internas da EISA.

A Política de Segurança da Informação da EISA e a Política de Privacidade devem ser observadas e seguidas pelos parceiros e fornecedores, no que for pertinente à relação contratual e utilização de informações e dados pessoais, pois têm como objetivo orientar o desempenho das atividades para ou em nome da EISA de forma segura e aderente aos requisitos de proteção de dados e Segurança da Informação, além da conformidade legal.

O cumprimento da Lei geral de Proteção de Dados pela EISA é de responsabilidade de todos nós e, por isso, contamos com a sua colaboração!

Cabe aos parceiros e fornecedores buscarem a adequação e a manutenção da conformidade com a LGPD, tendo a EISA a prerrogativa de solicitar informações acerca da conformidade ou mesmo requerer auditoria, de acordo com o art. 39 da LGPD.

Protegendo o Meio Ambiente e Nossas Obrigações como Cidadãos Corporativos Responsáveis

O meio ambiente é um assunto importante para nós e para os nossos públicos de interesse.

O desempenho ambiental da EISA, do nosso acionista controlador, diretamente ou por meio de nossos parceiros ou fornecedores, é alcançado por meio da implementação da Política Ambiental do Grupo, a qual se vincula e adere a EISA, e devem se comprometer também seus parceiros e fornecedores.

Esforçamo-nos para sermos empresas e cidadãos responsáveis nas comunidades em que operamos e acreditamos que as telecomunicações contribuem para a prosperidade econômica e a igualdade social.

Acreditamos que os serviços que fornecemos têm potencial para oferecer excelentes benefícios à sociedade. Ao mesmo tempo, é importante desenvolver um comportamento social e eticamente responsável. Nos preocupamos com as pessoas que participam da produção e suporte de nossos serviços, e esperamos que nossos parceiros e fornecedores tenham a mesma preocupação.

São nossos compromissos:

- Redução contínua do impacto ambiental de nossas operações;
- Aumento do conhecimento e da consciência dos nossos colaboradores sobre sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- Envolvimento em atividades que, além de promoverem o negócio da EISA, tenham um impacto socioeconômico e ambiental positivo e promovam o ideal de sustentabilidade para todos;
- Envolvimento dos nossos fornecedores e parceiros para que garantam padrões de sustentabilidade adequados na nossa cadeia de fornecimento;

- Envolvimento ativo dos nossos públicos de interesse e relacionamento com relação ao nosso desempenho em termos de sustentabilidade.

É responsabilidade de todos nós apoiarmos questões ambientais de maneira profissional e ajudar a implementar as oportunidades de negócios inerentes ao nosso segmento de serviços a criar uma sociedade mais sustentável.

Reiteramos que eventuais dúvidas sobre o cumprimento das diretrizes e regra deste Programa de Integridade, assim como denúncias de irregularidades ou desvios de conduta, deverão ser tratadas diretamente em nosso Canal de Ética:

<https://www.helloethics.com/eisachannel>